



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Wagner
 Rúbrica 2

LEI Nº 1.596/2021, DE 9 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, assim, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 330.090,46** (trezentos e trinta mil, noventa reais e quarenta e seis centavos), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recurso, referentes ao **Fundo Municipal de Saúde**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	FICHA	RECURSO	VALOR (R\$)
1040-10.301.4002.2.033	3.3.90.30.128.00	110	Vigilância Sanitária	50.000,00
1040-10.301.4002.2.033	3.3.90.39.99.128	116	Vigilância Sanitária	50.000,00
1040-10.301.4002.2.033	4.4.90.52.128.00	119	Vigilância Sanitária	230.090,46
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES				330.090,46

Art. 2º – O recurso para atendimento da presente Lei tem como fundamento contábil e orçamentário os Artigos 41, Inciso I, e 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64; e ficam à conta de **transferência de recursos financeiros do Governo Estadual**, através da **Secretária de Estado de Saúde**, ao **Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo**, de acordo com a **Resolução SES n.º 2.194** de 8 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único – O Crédito Adicional em questão tem por finalidade o **Financiamento de Ações de Vigilância em Saúde** no município.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 3º – Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD), aprovados para o presente exercício financeiro.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 9 de abril de 2021.


JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO